



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE GEMOLOGIA
REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO**

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento fixa as normas para o Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Graduação Bacharelado em Gemologia, oferecido pelo Departamento de Gemologia, da Universidade Federal do Espírito Santo de acordo com as disposições da Legislação Federal (LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008); e dos órgãos deliberativos e executivos da UFES, especificamente as Resoluções 74/2010 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão e 01/2009 do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas.

Art. 2º O objetivo deste Regulamento é disciplinar o planejamento, implementação e avaliação do Estágio Supervisionado Obrigatório, que deve ser realizado pelos graduandos do curso de Bacharelado em Gemologia.

Art. 3º O presente Regulamento deve ser aprovado pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Gemologia podendo ser revisto periodicamente, no todo ou em parte, para seu aperfeiçoamento ou atualização, desde que manifestadas as necessidades pelo corpo docente e discente do Curso.

Art. 4º O Projeto Político Pedagógico do Curso de Bacharelado em Gemologia estabelece que: “O estágio no curso de Gemologia será obrigatório e supervisionado, com a carga total de 240 horas. Regulado por Resolução específica do Conselho de Ensino e Pesquisa (CEPE) da UFES. As atividades de estágio poderão ser realizadas em órgãos governamentais, tais como: Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM); Secretarias de Meio Ambiente e Fundacentro; Laboratórios de Pesquisa Público e Privados, tais como Centro de Tecnologia Mineral (CETEM) – MCT, Companhia de Pesquisa e Recursos Minerais – Serviço Geológico do Brasil (CPRM); Caixa Econômica Federal; empresas do setor privado, tais como: joalherias, ourivesarias, lapidação, segmento de rochas ornamentais, mineração, empresas de exportação e importação de minerais e joias.” A carga horária é estabelecida na matriz curricular em vigor, devendo ser cumprida pelo graduando e constituindo-se em uma disciplina da grade curricular.

Art. 5º A oferta da disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório seguirá o calendário vigente na Universidade Federal do Espírito Santo, sendo os prazos estabelecidos pelo Colegiado do Curso de Gemologia.

CAPÍTULO II - DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 6º O Estágio Supervisionado Obrigatório representa o elo entre os componentes curriculares de formação comum (disciplinas obrigatórias) e os da formação específica (disciplinas optativas), garantindo a vivência do bacharel no contexto profissional de



maneira a promover a sedimentação dos saberes e práticas aprendidos ao longo do curso.

Art. 7º O estágio Obrigatório é o momento da formação do graduando previsto no Projeto Político - Pedagógico do Curso de Bacharelado em Gemologia, em que o graduando mantém contato com o exercício profissional sob a supervisão de um profissional e do professor supervisor.

Art. 8º O estágio obrigatório supervisionado é de caráter obrigatório, sendo crucial para a complementação do aprendizado do graduando, devendo ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo, programas e calendários acadêmicos, a fim de constituir-se instrumento de integração, treinamento prático, aperfeiçoamento profissional, técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.

Art. 9º - Constituem finalidades do Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Gemologia:

I - Possibilidade de complementação da formação quer seja em ambiente institucional, empresarial ou comunitário em geral;

II – Propiciar a interação com a realidade profissional e o ambiente de trabalho;

III – Desenvolvimento de concepção multidisciplinar e indissociabilidade entre teoria/prática;

IV – Oferecer ao graduando o contato pessoal com a realidade em situações que ocasionem o desenvolvimento da capacidade e de tomada de decisões;

V – Favorecer o desenvolvimento de competências como profissional consciente de suas responsabilidades éticas;

VI – Fortalecer o processo de integração do graduando, bem como do Curso de Bacharelado em Gemologia com a realidade profissional, com o intuito de adequar o ensino às necessidades do mercado de trabalho;

VII – Promover a integração do Curso com a sociedade.

CAPÍTULO III – DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 10º - Seguindo o Projeto Político Pedagógico do Curso de Bacharelado em Gemologia, o Estágio Supervisionado Obrigatório será ofertado a partir do 5º Período da Graduação.

§1º - Compete à Coordenação de Estágio de que trata o caput do artigo, a organização dos grupos de estagiários para a realização dos estágios.

§2º - A distribuição dos estagiários deve obedecer à organização de que trata o parágrafo anterior, não sendo permitida a sua realização fora do estabelecido.

§3º - O graduando deverá garantir sua vaga de estágio, mediante convênios já estabelecidos ou realizar a captação de vaga específica.

§4º - A possível concorrência por vagas de estágio, nos diferentes órgãos concorrentes, pode resultar na não aceitação de alguns graduandos. A Coordenação de Estágio Supervisionado Obrigatório se exime de quaisquer responsabilidades nestes casos.

§5º - Casos especiais ou omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso.



Art. 11º - O graduando só poderá iniciar o estágio mediante efetivação da matrícula junto ao Colegiado do Curso e formalização do termo de compromisso (Anexo 1).

§1º - A celebração do Termo de Compromisso depende obrigatoriamente da prévia existência de Convênio, assinado entre a Instituição Pública e/ou privada e a UFES, ou Termo de Cooperação entre Laboratórios de Pesquisa pertencentes à UFES e o Colegiado do Curso.

§2º - O termo de Compromisso deve ser assinado pelo responsável do Órgão (público e/ou privado) doravante chamado de Concedente, pelo Estagiário, pelo Coordenador de Estágio e o Diretor da Divisão de Estágio.

§3º - O estagiário deve estar ciente que o Estágio não cria vínculo empregatício, conforme consta no Art. 3º da Lei 11.788/08.

§4º - O Aluno somente estará apto a iniciar as atividades de Estágio Supervisionado Obrigatório após a entrega de toda a documentação exigida por este regulamento e pelas resoluções da UFES.

Art. 12º - No que se refere ao seguro de vida e acidentes pessoais para Estágio Supervisionado obrigatório segue-se o estabelecido na Instrução Normativa nº 001/2009 (PROGRAD).

Art. 13º - O graduando poderá se matricular no Estágio Supervisionado Obrigatório somente se respeitar os pré-requisitos estabelecidos no Projeto Político Pedagógico do Curso e nesse Regulamento.

§1º - O cumprimento das atividades e da carga horária total de 240h do Estágio Supervisionado é de caráter obrigatório para a conclusão do Curso e Obtenção do Título de Bacharel em Gemologia.

§2º - É obrigatória a frequência do estagiário em todas as atividades programadas para os Estágios Supervisionados Obrigatórios, totalizando 240h.

§3º - O graduando que não respeitar a pontualidade para o início das atividades poderá ou não permanecer em Campo de Estágio, sendo essa avaliação critério do Coordenador e Supervisor.

Art. 14º - Encontra-se apto a realizar a matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório o Graduando que cumprir os requisitos desse regulamento.

§1º - Ter cumprido a totalidade dos créditos referentes às disciplinas obrigatórias do 1º até o 4º períodos, totalizando 1.200 horas de aula.

§2º - Ter cumprido, no mínimo, 04 créditos em disciplinas optativas, totalizando uma carga horária de 60 horas de aula.



§3º - Ter cumprido, no mínimo, 25% da carga horária em Atividades Complementares, devidamente reconhecidas, registradas e aprovadas no Colegiado do Curso de Gemologia e totalizando 80 horas.

§4º - Estiver regularmente matriculado no Curso de Bacharelado em Gemologia.

§5º - O graduando deverá cumprir todos os requisitos legais incluindo ter sido selecionado como estagiário por quaisquer Órgãos Concidentes, a Coordenação de Estágio se exime desta responsabilidade.

§6º - O graduando deve apresentar o Termo de Aceitação de Matrícula, devidamente assinado pelo Coordenador de Estágio (Anexo 2).

Art. 15º Para se configurar como Estágio Supervisionado Obrigatório, o estágio deverá obedecer as diretrizes dos parágrafos:

§1º - Um estudante regularmente matriculado em curso de graduação desta Universidade e com frequência efetiva na disciplina de Estágio Supervisionado.

§2º - Um professor-supervisor (Coordenador de Estágio) pertencente ao quadro de docentes do Departamento de Gemologia, da Universidade Federal de Espírito Santo, definido pelo respectivo Colegiado de Curso de Graduação.

§3º - Uma unidade concedente, onde o Estágio Supervisionado Obrigatório será realizado.

§4º - Um orientador profissional da unidade concedente, reconhecido pelo Colegiado do Curso e pelo Coordenador de Estágio;

§5º - Um plano de estágio (Anexo 3) com atividades compatíveis com o curso de Gemologia, que deverá ser elaborado em conjunto com o Coordenador de Estágio.

§6º - A entrega de um relatório de atividades obedecendo o modelo do Anexo 4.

Art. 16º - O planejamento do Estágio Supervisionado Obrigatório deve ser elaborado pelo profissional orientador de estágio, seguindo o modelo do Anexo 3, além de ser avaliado e aprovado pelo Coordenador de Estágio.

CAPÍTULO IV - DO CAMPO E ÁREA DE ESTÁGIO

Art. 17º - São considerados campos de estágio, a própria UFES e outras instituições públicas e/ou privadas (externas), desde que previamente conveniadas à Universidade, que tenham o profissional para orientar o estagiário, onde seja possível realizar as atividades sob a supervisão do Coordenador de Estágio (professor responsável pela disciplina).

§1º - Deverá apresentar condições para o planejamento e desenvolvimento conjunto das atividades constantes no Plano de Estágio.

§2º - Deverá apresentar condições de aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos referentes às áreas de formação do Bacharel em Gemologia.



§3º - Deverá proporcionar a vivência da realidade de trabalho próprio ao profissional da Gemologia.

§4º - Como o Curso de Bacharelado em Gemologia possui um cunho multidisciplinar, os diversos Departamentos das Universidades Públicas e/ou privadas, que atuem em uma das áreas afins à Gemologia poderão configurar como Concedentes de vagas de estágio. Para tanto, deverá ser assinado entre o Coordenador de Estágio e o Orientador de Estágio uma parceria prévia.

Art. 18º Os campos de estágio devem ser qualificados pedagogicamente pela Coordenação de Estágio e pelo Colegiado do Curso. Esta qualificação se efetiva através de visita técnica e avaliação de documentos comprobatórios.

§1º - O profissional orientador do campo deve ter formação em nível de graduação ou pós-graduação na área de Gemologia ou áreas afins. Ou possuir experiência comprovada na área de no mínimo 2 anos.

§2º - O campo deve apresentar local adequado para execução das atividades, respeitando as questões de segurança e ergonomia do estagiário.

§3º - O campo deve desenvolver atividades relacionadas com as áreas de conhecimento do Curso de Bacharelado em Gemologia.

§4º - Não configura-se campo de Estágio Supervisionado Obrigatório: Bolsas de iniciação científica, Bolsas de extensão, Bolsas administrativas, trabalhos voluntários e/ou quaisquer outros tipos de bolsas vinculadas ou não à Universidade.

Art. 19º - Os Laboratórios do Departamento de Gemologia são considerados como concedentes de vagas de Estágio Supervisionado Obrigatório, por apresentar as condições necessárias e adequadas para a formação do estagiário, na realização de atividades que podem ser consideradas correspondentes com as áreas de conhecimento que conforma a grade curricular do curso de Bacharelado em Gemologia.

§1º - O número de vagas a serem oferecidas por cada laboratório não deve ultrapassar o número máximo de quatro estagiários por semestre.

§2ª - É permitido aos bolsistas e/ou voluntários, realizarem as atividades de estágio dentro do próprio local de atividade da bolsa, desde que não haja conflito de horário.

Art. 20º - Para que um Órgão público e/ou privado esteja apto a ser um órgão concedente, esse deve apresentar condições necessárias e adequadas para a formação profissional do estagiário.

§1º - O órgão concedente deve acatar as normas que regem os estágios da Universidade Federal do Espírito Santo.



§2º - O órgão concedente deve aceitar as normas de orientação e de supervisão, bem como os critérios de avaliação planejados pelo Coordenador de Estágio e a Coordenação do Curso de Gemologia e daqueles estabelecidos neste regulamento.

§3º - O órgão concedente deverá utilizar os modelos de formulários propostos pela UFES para as assinaturas de convênios, termos de compromisso e termos aditivos para a gestão do processo de estágio.

§4º - O órgão concedente deve proporcionar atividades e/ou vivências reais de experiência e trabalho nas linhas de formação dos graduando de Gemologia.

§5º - O órgão concedente deve comprometer-se com a orientação e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo estagiário.

§6º - O órgão concedente deve possuir infra-estrutura material e recursos humanos que garantam a supervisão e as condições necessárias para a realização do estágio.

CAPÍTULO V – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 21º - A estrutura organizacional para as atividades de Estágio Supervisionado Obrigatório é composta pela figura da Coordenação do Colegiado do Curso de Gemologia, pelo Coordenador de Estágio, pelo Orientador Profissional e pelo Estagiário.

CAPÍTULO VI - DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS DO CURSO DE BACHARELADO EM GEMOLOGIA.

Art. 22º - É atribuição do Coordenador de Estágio coordenar e supervisionar as atividades de estágio.

Parágrafo único: Entendem-se por atividades o conjunto de práticas técnico-científicas, práticas e pedagógicas inerentes á disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório.

Art. 23º A Coordenação do Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Bacharelado em Gemologia é responsável por supervisionar as atividades de estágio e ministrar a disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório.

§1º - O Coordenador de Estágio deve ser professor ativo permanente do quadro efetivo do Departamento de Gemologia.

§2º - O cargo Administrativo-Pedagógico de Coordenação de Estágio tem duração mínima de dois anos, com renovação prevista por mais dois anos, não devendo ser ocupado pelo mesmo professor por um período maior do que quatro anos.

§3º - A recondução ao cargo por mais um período ficará a cargo e critério do Colegiado de Gemologia, caso haja interesse por parte do professor em questão.



Art. 24º - A Coordenação de Estágio Supervisionado Obrigatório tem como atribuições pedagógicas:

- I - Propor políticas e programas de estágio e submetê-las à apreciação da Coordenação do Colegiado de Gemologia.
- II - Analisar e emitir parecer sobre propostas de estágios tendo como parâmetro a legislação em vigor, incluindo, este regulamento.
- III – Qualificar pedagogicamente os campos de estágio.
- IV – Planejar, ministrar e avaliar as atividades inerentes à disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório.

Art. 25º - Compete ao Coordenador de Estágio do Curso de Bacharelado em Gemologia:

- I – Executar a política de estágios da UFES de acordo com os objetivos do Curso de Bacharelado em Gemologia;
- II –Propor políticas, elaborar normas, supervisionar, orientar e analisar as atividades do estágio em Gemologia;
- III – Apresentar à Divisão de Estágios da UFES propostas de convênio para abertura, manutenção ou alteração de estágios;
- IV – Analisar e conferir se os estágios estão ocorrendo de acordo com a legislação ou normas em vigor, levando para análise e decisão em reunião do Colegiado do Curso os casos especiais ou omissos.
- V – Manter conjuntamente com a Coordenação do Colegiado do Curso de Gemologia um banco de dados (atualizado) contendo informações sobre os graduandos e seus campos de estágios, oferta e demanda de estágios, entre outras, a partir de cooperação com o órgão gestor de estágio da UFES.
- VI – Gerenciar a documentação pertencente às atividades da Coordenação de Estágio Obrigatório do Departamento de Gemologia durante o período referente à disciplina de Estágio Supervisionado. Após o Término da disciplina os documentos deverão ser arquivados junto ao Colegiado do Curso.
- VII – Apresentar relatório de atividades semestral, ao Colegiado do Curso de Gemologia e à instância gestora de estágios da UFES;
- VIII – Integrar e representar o Curso de Gemologia em possíveis órgãos, fóruns, e/ou em outras instâncias que venham a requerer a presença de seu representante legal para deliberar sobre questões relacionadas a estágios;



IX- Visitar os campos de estágios para qualificá-los pedagogicamente e supervisionar as atividades do estagiário.

X- Exercer outras atividades relativas ao Estágio Obrigatório,

Art. 26° - Em caso de impedimento temporário ou ausência do Coordenador de Estágio Obrigatório, responderá pela coordenação o Coordenador do Colegiado do Curso de Gemologia.

§1° - Em caso de impedimento permanente ou por períodos longos que possam comprometer o andamento das atividades de Coordenação de Estágio, a Coordenação do Colegiado deve proceder à nova eleição ou, na ausência de candidatos, indicar um substituto.

§2° - Configuram impedimento temporário ou permanente aqueles amparados pelas Leis Federais.

CAPÍTULO VII - DA ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SUPERVISÃO

Art. 27° O coordenador do Estágio Supervisionado Obrigatório é responsável por lecionar a disciplina denominada Estágio Supervisionado Obrigatório, além de ser responsável pela supervisão dos graduandos que integram a turma, em cada período letivo em curso.

§1° - A carga horária administrativa à Coordenação de Estágio é de 20 horas administrativas semanais (anexo I I Resolução 60/92 CEPE)

§2° - A carga horária das atividades didáticas e de supervisão é de 04 horas por semana, totalizando 60h por semestre.

CAPÍTULO VIII - DA ATUAÇÃO DO COORDENADOR COMO PROFESSOR SUPERVISOR DO ESTAGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 28° O Coordenador de Estágio será responsável pela disciplina denominada Estagio Supervisionado Obrigatório, desta forma automaticamente será o professor supervisor.

Art. 29° Denomina-se professor supervisor de estágio o docente que irá orientar e esclarecer o graduando-estagiário quanto ao seu programa de estágio, colaborando com o seu planejamento, assessorando, acompanhando e avaliando o desenvolvimento do estagio curricular supervisionado.

Art. 30° - São atribuições do professor supervisor de Estágio Supervisionado Obrigatório:



I – proporcionar momentos de reflexão-ação-reflexão, individuais ou coletivas, sobre as atividades desenvolvidas no estágio, estimulando a formação de profissionais reflexivos, pesquisadores e auto-críticos;

II – orientar e avaliar o graduando-estagiário nas atividades de estágio, nos relatórios parciais e no relatório final de estágio;

III – realizar visitas para supervisionar a prática do graduando-estagiário nas unidades concedentes, acompanhando a realização do estágio;

IV – avaliar os relatórios de estágio, divulgando e justificando os resultados obtidos;

V – Arquivar no Colegiado do Curso de Gemologia ao final do período letivo, anexo à pauta da disciplina obrigatória de estágio, um relatório.

Parágrafo único - As atribuições do Supervisor de Estágio são consideradas atividades didático-aula e podem ser organizadas de acordo com as do Curso de Bacharelado em Gemologia quer seja em plantão, disciplina, oficinas, atividades de campo a serem estabelecidas como atividades de estágio no regimento/regulamento de estágio, respeitando-se as cargas horárias máximas estabelecidas nesta resolução.

CAPÍTULO IX - DAS COMPETÊNCIAS DOS ORIENTADORES

Art. 31º - Denomina-se orientador ao profissional que acompanhará o estágio na unidade concedente.

Art. 32º - Compete ao orientador profissional:

I – Orientar o graduando-estagiário sobre atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação dos processos.

II – Avaliar o graduando-estagiário, contribuindo para o aperfeiçoamento de sua “práxis”.

III – Enviar, ao fim do período previsto, os instrumentos de avaliação fornecidos pela Coordenadoria de Estágio.

CAPÍTULO X - DOS CONVÊNIOS

Art. 33º - Os estágios devem ser realizados em órgãos públicos e/ou instituições privadas que possuam convênio com a Universidade Federal do Espírito Santo.

§1º - Os convênios, e os termos de compromisso podem ser ajustados por termos aditivos, caso seja de interesse e concordância de ambas as partes.

§2º - A assinatura dos convênios deve seguir as legislações Federais e Institucionais.



CAPÍTULO XI – DAS FORMAS DE ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Art. 34° - O graduando-estagiário deverá desempenhar suas atividades com as perspectivas da formação de um profissional reflexivo que pautar sua prática em dimensões éticas, de forma crítica, contextualizada, interdisciplinar e transformadora. Para que o conhecimento da prática profissional se dê da forma descrita, o acompanhamento do graduando-estagiário, pelo professor-supervisor de estágio, poderá ser:

I – coletivamente, a partir do estudo de temas relevantes para o aperfeiçoamento da prática, sempre envolvendo a participação presencial dos graduandos estagiários;

II – individualmente, a partir da orientação do graduando-estagiário e do acompanhamento dos registros de sua atividade.

III – Presencialmente, por meio de acompanhamento sistemático do estagiário com frequência mínima semanal com atividades planejadas.

IV – Semipresencial, por meio de visitas periódicas ao local do estágio pelo professor-supervisor que manterá contato com o profissional supervisor e com o estagiário.

V – Não presencial, por meio de reuniões e de relatórios parciais e finais elaborados pelo estagiário, com a possível participação do orientador profissional, podendo complementar-se com outras atividades de avaliação a serem realizadas no âmbito da disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório.

parágrafo único: o Coordenador de Estágio poderá decidir a forma de realizar o acompanhamento do estágio, em função da origem do Concedente, se interno ou externo à UFES.

Art. 35° Os estágios serão supervisionados pelo Coordenador de Estágio e pelo orientador profissional da unidade concedente.

§1° - Cada estagiário deverá comparecer a reuniões mensais, apresentando preenchimento do Formulário de Acompanhamento parcial de atividades, constante no Anexo 4, devidamente assinado pelo orientador profissional.

§2° - Ao final do estágio, cada estagiário deverá entregar o Relatório de Estágio, constante no Anexo 4, devidamente documentado e assinado pelo orientador profissional, seguindo os prazos estabelecidos pelo Calendário Acadêmico da UFES.

CAPÍTULO XII - DO PROCESSO AVALIATIVO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO



Art. 36° O graduando matriculado na disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório só será considerado aprovado ao cumprir os trâmites acadêmicos e as exigências legais estabelecidos pela Coordenação de Estágio e pela Coordenação do Colegiado e das exigências constantes no Programa da Disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório.

Art. 37°. O desempenho do graduando será avaliado pelo Coordenador de Estágio a partir de critérios que podem ser estabelecidos por ele no exercício da autonomia didática, que lhe confere a legislação em vigor; e pelo profissional orientador, que deverá utilizar para o procedimento avaliativo do graduando o Instrumento Final de Avaliação Externa de Desempenho do Estagiário (Anexo 6).

Art. 38°. Para a aprovação final do Estágio Supervisionado Obrigatório o graduando deverá apresentar o relatório juntamente com a cópia dos formulários e documentos discriminados a seguir, cujos modelos encontram se em anexo:

- a) Termo de Compromisso (Anexo 1).
- b) Projeto ou Plano de Estágio (Anexo 3).
- c) Controle de Frequência (Anexo 5).
- d) Instrumento Parcial de Avaliação de Desempenho do Estagiário (Anexo 6).
- e) Relatório Final (Anexo 4).
- f) Histórico Escolar do Estudante
- g) Termo de Aceitação de Matrícula (Anexo 2)

Parágrafo único - Para cumprir determinação do Ministério da Educação, ao ser considerado encerrado o processo avaliativo, além de encaminhar a pauta da disciplina de Estágio Obrigatório Supervisionado ao Departamento de Gemologia, o professor da disciplina deverá encaminhar para arquivamento no Colegiado de Gemologia, conforme o caso, um dossiê a ser composto dos documentos acima descritos.

Artigo 39° O Projeto ou Plano de Estágio cujo objetivo é apresentar e sistematizar o caminho a ser percorrido no desenvolvimento do estágio, poderá ser elaborado conforme o Anexo 3, com a participação do graduando, do orientador profissional e do Coordenado de Estágio

Parágrafo único: As atividades planejadas deverão estar de acordo com as características da unidade concedente, procurando-se observar as diretrizes estabelecidas por este Regulamento.

Art. 40° - A avaliação do estagiário no estágio supervisionado obrigatório é processual, de caráter qualitativo, e é feita pelo Coordenador de Estágio, devendo contar, parcialmente, com a participação do orientador profissional.



Parágrafo único. É direito do estagiário conhecer os critérios usados e os resultados obtidos nas avaliações parciais e receber orientações que possam ajudá-lo no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 41º - Para obter aprovação na disciplina/atividade de Estágio Supervisionado Obrigatório, o graduando-estagiário deve ter frequência mínima e rendimentos de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso de Gemologia, nas resoluções exaradas pelo CEPE que normatizam o assunto e neste regulamento.

CAPÍTULO XIII – DO ESTAGIÁRIO E DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Art. 42º. Compete ao estagiário:

I – Observar e cumprir a legislação ou normas de estágio, inclusive o presente regulamento e demais critérios complementares estabelecidos pelo Coordenador de Estágio e pela Coordenação do Curso de Gemologia.

II – Eleger o campo e a área de estágio entre aqueles credenciados pela Divisão de Estágios da PROGRAD e pelo Curso de Gemologia, submetendo-se a este regulamento.

III – Elaborar e cumprir o Projeto de Estágio, conforme estabelecido neste Regulamento;

IV – Aceitar e respeitar as normas de estágio acordadas entre a instituição concedente do estágio (interna ou externa) e a UFES;

V – Observar e colaborar para o cumprimento do Termo de Compromisso;

VI – Observar os critérios de avaliação apresentando ao professor supervisor, os produtos oriundos do estágio, tais como o Relatório Final do Estágio Supervisionado Obrigatório, que poderá ser elaborado conforme sugestão apresentada neste regulamento ou obedecendo à orientação do Coordenador de Estágio.

VII – Desempenhar com interesse, solicitude e senso ético-profissional as atividades de estágio programadas;

VIII – Manter em todas as atividades desenvolvidas durante o estágio, atitudes e valores compatíveis com o Código de Ética da Profissão.

Art. 43º. Os graduandos matriculados no Estágio Supervisionado Obrigatório serão impedidos de renovarem seus contratos de estágio ou assumir novos contratos, se não enviarem os relatórios semestrais de atividades à Coordenação de Estágio do Curso de Bacharelado em Gemologia.

Art. 44º Durante o estágio o graduando deve procurar realizar atividades que leve ao seu envolvimento com as seguintes ações e/ou serviços Gemológicos:



I – Monitoramento, execução, manutenção de práticas em empresas, laboratórios ou centros de pesquisa da área mineral;

II - Monitoramento, execução, manutenção de práticas em empresas, laboratórios ou centros de pesquisa da área gemológica;

III - Monitoramento, execução, manutenção de práticas em empresas, laboratórios ou centros de pesquisa da área de lapidação;

IV - Monitoramento, execução, manutenção de práticas em empresas, laboratórios ou centros de pesquisa da área Ourivesaria;

V - Monitoramento, execução, manutenção de práticas em empresas, laboratórios ou centros de pesquisa da área de Design;

VI - Monitoramento, execução, manutenção de práticas em empresas, ou centros de pesquisa da área do Direito Mineral e Ambiental;

VII - Monitoramento, execução, manutenção de práticas em empresas, ou centros de pesquisa da área de Ciências Contábeis aplicadas à Gemologia;

VIII - Monitoramento, execução, manutenção de práticas em empresas, ou centros de pesquisa da área da Economia aplicada à Gemologia.

Produção de relatório de suas atividades no campo de estágio.

Art. 45º - O desenvolvimento do Estágio Supervisionado Obrigatório basear-se-á no seguinte direcionamento metodológico:

I – conhecimento da realidade;

II – reflexão sobre a realidade;

III – identificação das situações que possam tornar-se objeto da proposta de projeto de estágio a ser desenvolvido;

IV – desenvolvimento de propostas para atuação sobre as questões levantadas;

V – aplicação da(s) proposta(s);

VI – avaliação;

VII – conclusão

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS



Art. 46° Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Estágio do Curso de Bacharelado em Gemologia em Conjunto com a Coordenação do Colegiado do Curso, e em última instância pelos Conselhos Superiores desta Universidade.

Art. 47°. A avaliação e supervisão dos estagiários que cumpriram, parcial ou totalmente, sua carga horária de Estágio Supervisionado Obrigatório anterior a data de homologação deste regulamento, serão realizadas por comissão nomeada pela Coordenação do Colegiado do Curso, devendo cumprir na totalidade todos os requisitos aqui estabelecidos.

Art. 48°. O cumprimento deste regulamento de Estágio obrigatório supervisionado deverá ser monitorado pela Coordenação do Colegiado do Curso em conjunto com o Coordenador de Estágio.

Art. 49°. Esse regulamento entra em vigor a partir da data de sua homologação no Colegiado do Curso de Bacharelado em Geologia.



ANEXO 1
TERMO DE COMPROMISSO
ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

(de acordo com a lei nº. 11.788, de 25 setembro 2008 e anexo 1 da resolução nº 74/2010 / Cepe)

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida _____ no endereço _____, Cidade _____ Estado _____, CEP _____, telefone _____, ora designada **CONCEDENTE**, representada pelo Sr. _____, cargo _____, portador da RG nº _____ e do CPF nº _____, e o aluno _____, matrícula _____, telefone _____, CPF _____, do Curso de _____ da Universidade Federal do Espírito Santo, ora designado

ESTUDANTE, e como interveniente, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 32479123/0001-43, ora designada **UNIVERSIDADE**, representada pelo Executor do Convênio nº _____, vigente no período de ____/____/____ a ____/____/____ celebram o presente instrumento, conforme condições a seguir:

1. A **CONCEDENTE** aceita como Estagiário, o **ESTUDANTE**, regularmente matriculado e com frequência efetiva em curso de graduação da Universidade Federal do Espírito Santo.
2. O Estágio de que trata o presente Termo de Compromisso tem por objetivo propiciar ao **ESTUDANTE** complementação profissional em ambiente de trabalho cujas atividades devem ser compatíveis com sua linha de formação, não caracterizando-se vínculo empregatício.
3. O Estágio terá a duração especificada no plano de atividades em meses, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita, ou ser prorrogado, através de emissão de Termo Aditivo, sem, contudo, ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses.
4. O Estágio será desenvolvido no horário especificado no plano de atividades, não devendo ocorrer conflito com o horário das atividades acadêmicas do **ESTUDANTE**.
5. Na vigência deste Termo de Compromisso, o **ESTUDANTE** estará coberto por Seguro de Vida e Acidente Pessoais, providenciado pela **CONCEDENTE**, em conformidade com o que preceitua o art. 9º, IV, da Lei nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, apólice Nº _____ e o nome da seguradora _____. **(dados obrigatórios)**
6. A **CONCEDENTE** pagará diretamente ao **ESTUDANTE**, de acordo com sua frequência, importância mensal de R\$ _____ (_____), representando bolsa-auxílio, uma vez que não acarretará vínculo empregatício.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Graduação
Divisão de Estágio

7. Caberá ao Estagiário/Concedente cumprir a programação estabelecida no plano de atividades, observando as normas internas da **CONCEDENTE**, bem como elaborar relatório referente ao Estágio solicitado pela **CONCEDENTE** ou pela **UNIVERSIDADE** no final de um semestre de estágio ou no final do estágio quando a duração deste, for menor que um semestre.

8. O **estagiário** será desligado por um dos seguintes motivos:

- automaticamente, ao término do estágio;
- a pedido do estagiário, com a devida justificativa;
- em decorrência do descumprimento, por parte do Estagiário, das condições presentes no Termo de Compromisso;
- pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por mais de 05(cinco) dias consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;
- por reprovação em disciplina durante a realização do estágio;
- por conclusão de curso, interrupção ou trancamento de matrícula;
- a qualquer tempo, pela Coordenação do Estágio, desde que fique caracterizada atividades não compatíveis com a área do curso do aluno;
- a qualquer tempo, no interesse da unidade concedente ou da UFES, com a devida justificativa.

9. O **ESTUDANTE** deverá desenvolver as atividades de acordo com o plano de atividades em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o contexto básico do curso de graduação ao qual é vinculado:

Plano de Atividades		
Profissional Supervisor no estágio:	Cargo:	
Formação	Tel. Supervisor no estágio:	
Horário do Estágio:		
Início do estágio:	Término do Estágio:	Duração meses:
Data da Entrega do relatório ao Professor Orientador (verificar item 7):		Carga Horária Semanal:
Local do Estágio:		
Atividades do estagiário: (Preenchimento Obrigatório)		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Graduação
Divisão de Estágio

E por estarem de acordo com as condições ora estipuladas, é firmado o presente Termo de Compromisso em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, sendo uma via para cada uma das partes.

Vitória, ___ de _____ de 2011

**Assinatura do Responsável da
Concedente
(carimbo)**

**Assinatura da Coordenação ou Professor
Orientador do Estágio do curso na UFES
(carimbo)**

**ESTAGIÁRIO
(matrícula)**

**Assinatura do Diretor da Divisão de
Estágio/ProGRAD/UFES
(carimbo)**

Observações importantes:

1º Este documento tem validade somente após as assinaturas de todas as partes envolvidas e com a apresentação do histórico escolar e horário individual;

2º Este documento deverá ser apresentado ao coordenador ou professor orientador com no mínimo 3 (três) dias antes do início do estágio;

3º A divisão de estágio é a última a assinar o termo de compromisso, pois fará a análise do termo de compromisso, ou seja, o cadastro do estagiário na empresa, verificará o convênio, a apólice do seguro e depois dará a autorização final do estágio, ficará com uma via do termo de compromisso e entregará o restante ao aluno para que leve uma das vias para a unidade concedente.



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas
Departamento de Gemologia

ANEXO 2
TERMO DE ACEITAÇÃO DE MATRÍCULA
ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

(de acordo com a lei nº. 11.788, de 25 setembro 2008 e anexo 1 da resolução nº 74/2010 / Cepe e Regulamento de Estágio do Curso de Gemologia)

Eu _____, lotada no Departamento de Gemologia, do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, da Universidade Federal do Espírito Santo, no caráter de Coordenadora do Estágio Supervisionado Obrigatório, certifico que o aluno _____, Matrícula nº _____ está apto a se matricular na disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório. O mesmo cumpre todos os requisitos legais exigidos para tal.

Vitória, ___ de _____ de 20__

Assinatura do Coordenador de Estágio
(carimbo)

Assinatura da Coordenação ou Professor
Orientador do Estágio
(carimbo)

ESTAGIÁRIO
(matrícula)

Assinatura do Coordenador do Colegiado
(carimbo)

Observações importantes:

1º Este documento tem validade somente após as assinaturas de todas as partes envolvidas e com a apresentação do histórico escolar e horário individual;

3º A Coordenação de Curso é a ultima a assinar o termo de aceitação de matrícula, pois fará a análise do mesmo e o cumprimento de todos os requisitos legais necessários.



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas
Departamento de Gemologia

Anexo 3 PLANO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

O **ESTUDANTE** deverá desenvolver as atividades de acordo com o plano de atividades em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o contexto básico do curso de em Gemologia

Plano de Atividades		
Profissional Orientador no estágio:		Cargo:
Formação	Tel. Orientador no estágio:	
Horário do Estágio:		
Início do estágio:	Término do Estágio:	Duração meses:
Data da Entrega do relatório ao Professor Supervisor		Carga Horária Semanal:
Local do Estágio:		
Atividades do estagiário: (Preenchimento Obrigatório)		



**Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas
Departamento de Gemologia**

Vitória, __ de _____ de 20__

**Assinatura do Estagiário
(Matrícula)**

(Carimbo)

Assinatura do Orientador do Estágio

Observações importantes:

1º Este documento tem validade somente após as assinaturas de todas as partes envolvidas e com a apresentação do histórico escolar e horário individual;



Anexo 4
RELATÓRIO DE ATIVIDADES
SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Para elaboração do Relatório de Estágios Supervisionado do Curso de Bacharelado em Gemologia, o aluno/estagiário deverá obedecer aos seguintes critérios:

1- FORMATAÇÃO GERAL DO TEXTO

- Margens:
 - Superior e esquerda: 3 cm
 - Inferior e direita: 2 cm.
- Papel A4 cor branca
- Fonte para itens: Arial tamanho 12 com negrito e caixa alta
- Fonte para subitens: Arial tamanho 12 caixa alta
- Fonte para sub-subitens: Arial tamanho 12 itálico
- Fonte para corpo do texto: Arial tamanho 12 normal
- Paginação: inicia-se a contagem a partir da folha de rosto, mas se começa a numerar a partir da introdução. O número deve ser colocado no canto inferior da página, centralizado.
- Espaçamento entrelinhas: 1,5
- Espaçamento entre parágrafos: 6 pt
- Recuo de parágrafo: 1,25 na primeira linha



2- ESTRUTURA DO RELATÓRIO

A. CAPA (ver modelo)

Elemento de proteção e estética. Não é contada nem numerada. Deve conter os seguintes elementos, conforme o modelo:

- Nome da Faculdade;
- Curso;
- Título do Trabalho;
- Nome do aluno;
- Localidade, mês e ano.

B. FOLHA DE ROSTO (ver modelo)

É indispensável. É contada, mas não apresenta numeração. Deve conter os seguintes elementos, conforme o modelo:

- Nome do aluno;
- Título do trabalho;
- Informações gerais (curso, período atual, faculdade, professor supervisor e data de realização do estágio);
- Localidade e ano.

3- ENCADERNAÇÃO

Em espiral preto, com capa transparente e contra-capa preta.

4- ENTREGA DOS RELATÓRIOS

Ocorrerão no protocolo do Colegiado do Curso de Gemologia, em data e condições definidas pela coordenação de estágio supervisionado obrigatório.



**Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas
Departamento de Gemologia**

MODELO DE RELATÓRIO ESTÁGIO



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas
Departamento de Gemologia

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Curso de Bacharelado em Gemologia

Relatório de Estágio Supervisionado Obrigatório

Aluno: Nome Completo

Vitória

(mês) Ano



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas
Departamento de Gemologia

NOME COMPLETO DO ALUNO

Relatório de Estágio Supervisionado (I, II ou III)

Relatório apresentado
como conclusão do Estágio
Supervisionado Obrigatório
do Curso de Bacharelado
em gemologia, da
Universidade Federal do
Espírito Santo

Professor Orientador:

Professor Supervisor:

Período: mês a mês de
20__



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas
Departamento de Gemologia

Vitória

Ano

IDENTIFICAÇÃO DO CAMPO DE ESTÁGIO (em uma folha)

Identificação da Empresa:

Nome:

Bairro:

CEP:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Área na empresa onde foi realizado o estágio: informar o setor

Data de início

Data de término:

Duração em horas:

Nome do profissional

responsável pelo estágio:

APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Deve conter tópicos como: histórico da organização e caracterização do segmento de mercado, em redação sintética até o final da presente página.



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

2.1. ATIVIDADE (NOMINAR A ATIVIDADE)

2.1.1. O que foi feito

2.1.2. Por que foi feito

2.1.3. Como foi feito

2.1.4. Qual a aprendizagem com a atividade

2.2. ATIVIDADE (NOMINAR A ATIVIDADE)

2.2.1. O que foi feito

2.2.2. Por que foi feito

2.2.3. Como foi feito

2.2.4. Qual a aprendizagem com a atividade

2.3. ATIVIDADE (NOMINAR A ATIVIDADE)

2.3.1. O que foi feito

2.3.2. Por que foi feito

2.3.3. Como foi feito

2.3.4. Qual a aprendizagem com a atividade

2.4. ATIVIDADE (NOMINAR A ATIVIDADE)

2.4.1. O que foi feito

2.4.2. Por que foi feito

2.4.3. Como foi feito

2.4.4. Qual a aprendizagem com a atividade

3. CONCLUSÕES

REFERÊNCIAS

ANEXOS



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas
Departamento de Gemologia

1. INTRODUÇÃO

A introdução é importante para orientar aquele que vai ler o relatório. Deve conter informações de quem fez o relatório, o que contém, como e por que foi feito o estágio. Aborda o assunto de maneira generalizada e breve, entre uma e duas páginas. É a primeira página que apresenta numeração impressa e seu número deve ser o total de páginas anteriores, com exceção da capa.



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas
Departamento de Gemologia

2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

O desenvolvimento tem por objetivo expor as ideias principais, analisando-as e ressaltando os pontos principais. Cada atividade desenvolvida no estágio se constituirá de um subtítulo (ver Sumário) no qual o estagiário relatará:

- o que foi feito,
- por que foi feito,
- como foi feito,
- a aprendizagem com essa atividade.



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas
Departamento de Gemologia

3. CONCLUSÕES

Análise crítica do estágio em termos de contribuição para a formação profissional do estagiário. Devem aparecer, na conclusão, as críticas, positivas ou negativas, devendo ser sempre construtivas.



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas
Departamento de Gemologia

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Relação dos autores e obras consultadas no decorrer das atividades desenvolvidas, e na redação do relatório (Segundo Normas ABNT).



ANEXOS

Devem ser anexados a esse cópia dos seguintes documentos:

- Ficha de Matrícula na disciplina Estágio Supervisionado Obrigatório;
- Ficha de Frequência do Estagiário;
- Avaliação Periódica do Profissional Orientador;
- Avaliação Periódica do Professor Supervisor;

Vitória, ___ de _____ de 20__

**Assinatura do Estagiário
(Matrícula)**

**Assinatura do Orientador do Estágio
(Carimbo)**

Observações importantes:

1º Este documento tem validade somente após as assinaturas de todas as partes envolvidas e com a apresentação do histórico escolar e horário individual;

2º Este Relatório deverá ser entregue ao Professor Supervisor 20 dias antes do término do semestre letivo, sob pena de reprovação na disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório àqueles que não respeitarem esse prazo.



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas
Departamento de Gemologia

Anexo 5 CONTROLE DE FREQUÊNCIA

O Controle da frequência do graduando nas atividades de Estágio Supervisionado Obrigatório deverá ser realizado pelo profissional orientador de estágio e pelo supervisor de estágio. O mesmo deverá ser entregue em forma de declaração, assinada pelas partes envolvidas e contendo as informações: total de dias de estágio/supervisão por mês, carga horária cumprida por mês, somatório de dias de estágio/supervisão total e carga horária de estágio total.

Vitória, ___ de _____ de 20__

**Assinatura do Estagiário
(Matrícula)**

**Assinatura do Orientador/Supervisor do
Estágio
(Carimbo)**

Observações importantes:

1º Este documento tem validade somente após as assinaturas de todas as partes envolvidas e com a apresentação do histórico escolar e horário individual;



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas
Departamento de Gemologia

Anexo 6
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARCIAL
DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

AValiação Periódica ó Profissional Responsável pelo Estágio

I. Dados pessoais do profissional responsável pelo estágio

Nome:

Curso de formação:

Função:

Unidade Concedente:

II. Identificação do estagiário:

Nome:

Período: Data início do estágio:

Data Término do estágio:

Professor Supervisor de Estágio:

III. Responda às seguintes questões:

DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO:

1. O estagiário contribuiu com as atividades da empresa?

Sim Não

2. Foram repassadas informações sobre normas internas, estrutura organizacional, funcionamento da empresa?

Sim Não

3. As atividades desenvolvidas estiveram adequadas com o estágio ?

Sim Não

4. O acompanhamento por parte dos técnicos na realização das atividades do estagiário foi:

adequado parcialmente adequado inadequado

5. O nível dos trabalhos executados pelo estagiário foi:

difícil de média intensidade fácil

6. Durante todo o tempo de estágio os trabalhos mantiveram o estagiário:

ocupado parcialmente ocupado pouco ocupado

7. A supervisão prestada ao estagiário na Instituição/Empresa foi:

adequada parcialmente adequada inadequada

8. O entrosamento do estagiário com as pessoas envolvidas foi:

adequado parcialmente adequado inadequado

9. Avalie o estagiário em termos de:

Itens: Bom, Razoável, A melhorar

a- Comunicação com a equipe de trabalho

b- raciocínio lógico ó a descoberta da estimulação do pensamento



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas
Departamento de Gemologia

c- Disposição para aprender

d- Capacidade de abstração e criatividade ó novas descobertas e alternativas para a solução de problemas

e- Capacidade de percepção do espaço ó conhecimento das dimensões humanas e sua relação no espaço

f- Habilidade para pesquisa ó capacidade de investigação e questionamento de assuntos relevantes

g ó Conhecimento demonstrado no cumprimento das atividades do plano de estágio

h- Compreensão e execução de instruções verbais e escritas

i- Pontualidade no cumprimento dos dias e horários de estágio

j- Responsabilidade no manuseio de materiais e equipamentos

k- Cooperação: disposição em atender às solicitações

CONCLUSÕES:

13. A instituição/empresa gostaria de continuar a receber os acadêmicos do Curso de Bacharela em Gemologia da Universidade Federal do Espírito Santo, para realização de estágio? Justifique sua resposta.

14. O estagiário pode melhorar nos seguintes aspectos:

15. Minhas sugestões são:

17. Faça outros comentários que julgar necessário:

18. Nota atribuída ao estagiário por sua postura profissional (de 1 a 10 ó terá peso 30% na avaliação do estagiário): _____

Vitória, ____ de _____ de _____.

Assinatura profissional responsável pelo estágio: _____



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas
Departamento de Gemologia

AValiação Periódica ó Professor Supervisor

I. Dados pessoais do Professor Supervisor

Nome:

Curso de formação:

II. Identificação do estagiário:

Nome:

III. Responda às seguintes questões:

DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO:

1. As atividades desenvolvidas estiveram adequadas com o estágio?

() Sim () Não

2. O nível dos trabalhos executados pelo estagiário foi:

() difícil () de média intensidade () fácil

3. Avalie o estagiário em termos de:

Itens Bom Razoável A melhorar

a- raciocínio lógico ó a descoberta da estimulação do pensamento

b- Disposição para aprender

c- Capacidade de abstração e criatividade ó novas descobertas e alternativas para a solução de problemas

d- Capacidade de percepção do espaço ó conhecimento das dimensões humanas e sua relação no espaço

e- Habilidade para pesquisa ó capacidade de investigação e questionamento de assuntos relevantes

f ó Conhecimento demonstrado no cumprimento das atividades do plano de estágio

g- O desempenho do estagiário na realização do plano de estágio no período

h- Pontualidade no cumprimento dos dias e horários de atendimento de orientação

CONCLUSÕES:

4. Houve algum elemento dificultador na supervisão estagiário? Justifique sua resposta.

5. O estagiário pode melhorar nos seguintes aspectos:



**Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas
Departamento de Gemologia**

6. Minhas sugestões são:

7. Faça outros comentários que julgar necessário:

Vitória, ____ de _____ de _____.

**Assinatura do Estagiário
(Matrícula)**

**Assinatura do Orientador/Supervisor do
Estágio
(Carimbo)**

Observações importantes:

1º Este documento tem validade somente após as assinaturas de todas as partes envolvidas e com a apresentação do histórico escolar e horário individual;